

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE COREMU/UFRGS
Programas de Residência em Área Profissional da Saúde 2023 (RIS 2023)
(Lei Federal nº 11.129/2005)

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO RIS 2023	
DATA	ATIVIDADE
06/09/2022	Publicação do Edital do Processo Seletivo para preenchimento das vagas dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde no Diário Oficial da União
06/09/2022	Publicação do Edital do Processo Seletivo para preenchimento das vagas dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde em www.ufrgs.br/coperse/ris2023
De 12/09/2022 a 07/10/2022	Período de inscrições ao Processo Seletivo para preenchimento das vagas dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde em www.ufrgs.br/coperse/ris2023 (exclusivamente via Internet)
De 12/09/2022 a 13/10/2022	Período para solicitação de atendimento especial, durante a aplicação da prova objetiva e dissertativa, para candidatos com deficiência ou com necessidades especiais (conforme subitem 5.16.1 deste Edital)
10/10/2022	Data limite para pagamento do valor da inscrição (conforme item 5.8 deste Edital)
13/10/2022	Último prazo para recurso de pagamento do valor da inscrição, efetuado no período definido no Edital e não registrado pela COPERSE
17/10/2022	Divulgação do local de aplicação da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa – Portal do/a candidato/a
23/10/2022	Aplicação da Prova Escrita – às 14h
24/10/2022 a partir das 14h	Divulgação do gabarito das questões objetivas em www.ufrgs.br/coperse/ris2023
25/10/2022 até as 17h	Solicitação de recursos do gabarito das questões objetivas em www.ufrgs.br/conecte-se/ , conforme subitem 7.1.5 do Edital
28/10/2022 - 17h	Divulgação do resultado da Prova Objetiva em www.ufrgs.br/coperse/ris2023
De 30/10/2022 a 04/11/2022	Envio de documentos, na forma de arquivo digital, no Portal do/a candidato/a em www.ufrgs.br/coperse/ris2023 - Somente para os/as candidatos/as às vagas do Programa de Residência Integrada Uniprofissional em Saúde Animal e Coletiva

21/11/2022 - 17h	Divulgação do resultado da Prova Dissertativa em www.ufrgs.br/coperse/ris2023 – Exceto para os/as candidatos/as às vagas do Programa de Residência Integrada Uniprofissional em Saúde Animal e Coletiva
	Divulgação do resultado da Prova de Avaliação de Currículo - Somente para os/as candidatos/as às vagas do Programa de Residência Integrada Uniprofissional em Saúde Animal e Coletiva
22/11/2022 até as 17h	Solicitação de recursos do resultado da Prova Dissertativa em www.ufrgs.br/conecte-se/ , conforme subitem 7.2.7 do Edital
	Solicitação de recursos do resultado da Prova de Avaliação de Currículo em www.ufrgs.br/conecte-se/ , conforme subitem 7.3.3 do Edital
24/11/2022 - 17h	Divulgação do Resultado após recursos da Prova Dissertativa em www.ufrgs.br/coperse/ris2023
	Divulgação do Resultado após recursos da Prova de Avaliação de Currículo em www.ufrgs.br/coperse/ris2023
24/11/2022	Sorteio público (se houver)
25/11/2022 - 17h	Divulgação da Lista final de Classificados em www.ufrgs.br/coperse/ris2023
28/11/2022 a 02/12/2022	Período de envio dos documentos de Matrícula por e-mail divulgado juntamente com a lista de classificados em www.ufrgs.br/coperse/ris2023
16/01/2023 a 20/01/2023	Período de Matrícula para os Programas em horários e locais a serem divulgados em www.ufrgs.br/coperse/ris2023
23/01/2023	Início Segundas chamadas de Matrícula (se houver)
01/03/2023	Início do período letivo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Gabinete do Reitor

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE - COREMU
Programas de Residência em Área Profissional da Saúde – 2023

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, por meio da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde / Multiprofissional - COREMU, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação - PROPG torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo para preenchimento das vagas dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, aprovados pela Câmara de Pós-Graduação, cujos números dos pareceres constam da Ata nº 04/2022 da Reunião ordinária da COREMU de 23 de agosto de 2022, a seguir indicados:

Programas Uniprofissionais

Saúde Bucal: Residência Integrada em Saúde Bucal - Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais
Residência Integrada em Saúde Bucal - Estomatologia
Residência Integrada em Saúde Bucal - Periodontia
Residência Integrada em Saúde Bucal - Saúde da Família e Comunidade

Saúde Animal e Coletiva: Residência em Área Profissional - Anestesiologia Veterinária
Residência em Área Profissional - Cirurgia de Pequenos Animais
Residência em Clínica e Cirurgia de Animais Silvestres e Exóticos
Residência em Clínica e Cirurgia de Grandes Animais
Residência Profissional em Clínica Médica de Pequenos Animais
Residência em Área Profissional - Diagnóstico por Imagem Veterinária
Residência em Área Profissional - Patologia Clínica Veterinária
Residência em Área Profissional - Patologia Veterinária

Programa Multiprofissional

Residência Integrada em Saúde da Criança: violências e vulnerabilidades

O Edital estabelece suas normas em conformidade com a Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005, com a Portaria Interministerial (Ministério da Educação e Ministério da Saúde) MEC/MS Nº 1077, de 12 de novembro de 2009 e alterações, com as Resoluções vigentes da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e com as orientações gerais da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU) da UFRGS.

O Processo Seletivo reger-se-á por instruções contidas neste Edital e por seus Anexos e será executado pela Comissão Permanente de Seleção - COPERSE/UFRGS.

1 - PÚBLICO-ALVO: Diplomados em cursos de graduação, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, de acordo com os respectivos quadros de vagas apresentados **no item 03 deste Edital**. Serão aceitos atestados de conclusão de curso de graduação, expedidos por Instituição de Ensino Superior, desde que declarem, quanto ao/a candidato/a, a conclusão ou efetivas condições de conclusão do respectivo curso de graduação **até a data de matrículas**, estabelecida no calendário deste edital, no pretendido Programa de Residência apresentado pelo presente Edital.

1.1 - Para a Residência em Área Profissional da Saúde, modalidade uniprofissional em Saúde Animal e Coletiva, poderão se inscrever médicos/as veterinários/as comprovadamente graduados/as há, **no máximo**, 3 anos, a contar da data de publicação do Edital.

2 - DA RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE – UNI OU MULTIPROFISSIONAL: Constitui-se em ensino de pós-graduação lato sensu, destinada às profissões que se relacionam com o trabalho na área de saúde, sob a forma de especialização em área profissional caracterizada por educação em serviço, desenvolvida em **regime de dedicação exclusiva** e realizada sob supervisão docente-assistencial. Tem como objetivos o aperfeiçoamento e a especialização dos trabalhadores da área da saúde, visando à elevação dos padrões de desempenho profissional e científico, em consonância aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde da UFRGS são desenvolvidos conforme as especificidades descritas no **Apêndice 1**, que são parte deste Edital.

3 - DAS VAGAS: As vagas são destinadas para candidatos/as residentes no país, como especifica o quadro abaixo:

3.1 - Programas Uniprofissionais

Programa	Categoria Profissional	Vagas	TOTAL
Saúde Bucal - Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais	Cirurgiões-Dentistas	02	02
Saúde Bucal - Estomatologia	Cirurgiões-Dentistas	04	04
Saúde Bucal - Periodontia	Cirurgiões-Dentistas	01	01
Saúde Bucal - Saúde da Família e Comunidade	Cirurgiões-Dentistas	06	06
Saúde Animal e Coletiva - Anestesiologia Veterinária	Médicos Veterinários	04	04
Saúde Animal e Coletiva - Cirurgia de Pequenos Animais	Médicos Veterinários	05	05
Saúde Animal e Coletiva - Clínica e Cirurgia de Animais Silvestres e Exóticos	Médicos Veterinários	01	01
Saúde Animal e Coletiva - Clínica e Cirurgia de Grandes Animais	Médicos Veterinários	01	01
Saúde Animal e Coletiva - Clínica Médica de Pequenos Animais	Médicos Veterinários	06	06
Saúde Animal e Coletiva - Diagnóstico por Imagem Veterinária	Médicos Veterinários	03	03
Saúde Animal e Coletiva - Patologia Clínica Veterinária	Médicos Veterinários	02	02
Saúde Animal e Coletiva - Patologia Veterinária	Médicos Veterinários	02	02

3.2 - Programa Multiprofissional

Programa	Categoria Profissional	Vagas	TOTAL
Residência Integrada em Saúde da Criança: violências e vulnerabilidades	Enfermagem	01	01
	Fisioterapia	01	01
	Nutrição	01	01
	Psicologia	01	01
	Serviço Social	01	01

4 - DA DIVULGAÇÃO

4.1 - A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e as divulgações complementares referentes a datas, horários e locais de realização de etapas do Processo Seletivo, bem como a informativos e avisos, dar-se-ão **EXCLUSIVAMENTE** pela *Internet*, no endereço eletrônico www.ufrgs.br/coperse/ris2023.

4.2 - Os horários referidos neste Edital seguirão o horário de Brasília.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet no endereço eletrônico www.ufrgs.br/coperse/ris2023, da zero hora do dia **12/09/2022** até às 23h59min do dia **07/10/2022**.

5.2 - No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá, obrigatoriamente, fornecer o número do seu CPF e um endereço de e-mail válido, o qual será utilizado em casos de necessidade de contato com o/a candidato/a.

5.3 - As informações prestadas pelo/a candidato/a no formulário eletrônico de inscrição serão de sua inteira responsabilidade. A confirmação da inscrição acarreta a aceitação das informações prestadas pelo/a candidato/a no ato da inscrição, das normas e procedimentos publicados na imprensa e/ou na Internet, por meio de Editais, Manuais/Anexos ou Notas Públicas, não cabendo, posteriormente, interposição de recursos ou alegação de desconhecimento dessas informações.

5.4 - Ao realizar sua inscrição, o/a candidato/a torna-se ciente de que seu nome, classificação, pontuação e demais dados referentes à sua prova serão divulgados publicamente, nas formas citadas no subitem 5.3. Não será possível a exclusão de tais dados das listagens publicadas.

5.5 - Poderão inscrever-se no Processo Seletivo diplomados/as nos cursos de graduação descritos **no item 3 deste Edital**, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, de acordo com os respectivos quadros de vagas. Serão aceitos atestados de conclusão de curso de graduação, expedidos por Instituição de Ensino Superior, desde que declarem, quanto ao/a candidato/a, a conclusão ou efetivas condições de conclusão do respectivo curso de graduação **até a data de matrículas**, estabelecida no calendário deste edital, no pretendido Programa de Residência apresentado pelo presente Edital.

5.5.1 - O/A candidato/a graduado/a em instituição estrangeira deverá ter o diploma devidamente revalidado por instituição brasileira competente até a data da matrícula, conforme cronograma do presente edital, e respeitando a data estabelecida pelo respectivo programa.

5.5.2 - O/A candidato/a graduado/a em instituição estrangeira deve ter visto de permanência por igual tempo de duração do Programa e direito legal do exercício da profissão, conforme o respectivo Conselho Profissional.

5.5.3 - Para a Residência em Área Profissional da Saúde, modalidade uniprofissional, em Saúde Animal e Coletiva poderão se inscrever médicos/as veterinários/as comprovadamente graduados/as há, **no máximo**, 3 anos, a contar da data de publicação do Edital, conforme disposto no item 1.1.

5.6 - No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá OPTAR apenas por **UM Programa de Residência Uniprofissional ou pelo Programa de Residência Multiprofissional** (conforme subitem 3.1 e 3.2). É vedada a inscrição em mais de um Programa e/ou mais de uma Categoria Profissional.

5.6.1 - Caso o/a candidato/a venha a se inscrever em mais de uma das vagas constantes nos quadros de vagas **do item 3 deste Edital**, será considerada válida a última inscrição registrada na internet e confirmada (paga). O(s) valor(es) correspondente(s) ao pagamento de outra(s) inscrição(ões) não será(ão) devolvido(s).

5.7 - O valor da inscrição será de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais).

5.8 - Após inscrever-se, o/a candidato/a receberá um comprovante provisório de inscrição e um documento para pagamento do respectivo valor, que poderá ser efetuado em qualquer agência bancária impreterivelmente até o dia **10/10/2022**, independente de feriados. O PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO NA DATA LIMITE (**10/10/2022**) DEVERÁ SER EFETUADO EXCLUSIVAMENTE EM HORÁRIO BANCÁRIO E, PREFERENCIALMENTE, EM AGÊNCIAS BANCÁRIAS.

5.9 - A inscrição provisória será homologada pela COPERSE SOMENTE após o recebimento da confirmação do pagamento do valor da inscrição.

5.10 - A COPERSE não processará, em hipótese alguma, qualquer registro de pagamento com data posterior ao último dia estabelecido para o pagamento do valor da inscrição (**10/10/2022**).

5.11 - Em caso de o pagamento ter sido agendado, mas não efetivado até a data limite (**10/10/2022**), e, em caso de o pagamento ter sido realizado após a data limite, a inscrição provisória NÃO SERÁ HOMOLOGADA pela COPERSE.

5.12 - O/A candidato/a que obteve a isenção do valor da inscrição deverá efetuar sua inscrição nos termos do item 3 deste Edital. Ao informar o número de seu CPF, o sistema de inscrição buscará automaticamente as informações.

5.13 - A informação do registro de pagamento do valor da inscrição estará disponível em www.ufrgs.br/coperse/ris2023 48 horas após sua efetivação.

5.14 - No caso de o/a candidato/a consultar o site www.ufrgs.br/coperse/ris2023 e constatar que não houve

registro do pagamento efetuado, deverá enviar à COPERSE, impreterivelmente até o dia 13/10/2022, pelo e-mail coperse@coperse.ufrgs.br, cópia de boa qualidade dos documentos que comprovem o pagamento da sua inscrição, sob pena de ser considerado não-inscrito.

5.15 - O documento de identidade indicado no ato da inscrição deverá ser, preferencialmente, o mesmo apresentado pelo/a candidato/a no momento da realização da prova e deverá:

- a) conter fotografia que permita a clara identificação do portador;
- b) estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;
- c) estar dentro do prazo de validade;
- d) ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação.

5.15.1 - O documento deverá estar em perfeitas condições (sem avarias e em condições de identificação), de forma a permitir, inequivocamente, nos termos da legislação vigente, a identificação do/a candidato/a. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

5.16 - O/A candidato/a com necessidades especiais, que desejar atendimento diferenciado para realização das provas, deverá formalizar solicitação específica à COPERSE, após a confirmação (pagamento) de sua inscrição. Conforme o disposto no Art. 27 do Decreto nº 3298/99, serão providenciadas adaptações de provas, condições adequadas e o apoio necessário para a realização do Processo Seletivo, conforme as características da deficiência, levando-se em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.16.1 - Os/As candidatos/as com necessidades especiais de caráter **PERMANENTE** ou **TEMPORÁRIO**, devem **OBRIGATORIAMENTE** solicitar atendimento diferenciado para a realização das provas, **IMPRETERIVELMENTE**, de 12/09/2022 até o dia 13/10/2022, preenchendo o formulário de solicitação e entregando a documentação comprobatória da necessidade especial, conforme subitem 5.16.7.

5.16.2 - Ao/A candidato/a que não entregar o Formulário de Solicitação de Atendimento Especial preenchido e assinado e a respectiva documentação comprobatória dentro do prazo determinado no subitem 5.16.1, não será garantido o atendimento de sua solicitação, tendo em vista a necessidade de tempo hábil, por parte da UFRGS-COPERSE, para que sejam providenciadas adaptações de provas, condições adequadas e o apoio necessário.

5.16.3 - Os/As candidatos/as com necessidades especiais, em caráter permanente, devem **OBRIGATORIAMENTE** solicitar atendimento diferenciado para a realização das provas, **IMPRETERIVELMENTE**, até o dia 13/10/2022 com o preenchimento do formulário de solicitação e a documentação comprobatória da necessidade especial, conforme subitem 5.16.7.

5.16.4 - Os/As candidatos/as cuja necessidade especial originar-se de acidentes, em caráter temporário, a solicitação de atendimento especial poderá ser realizada até a data da realização do Processo Seletivo, desde que seja enviado o formulário, bem como a documentação comprobatória conforme consta no subitem 5.16.7.

5.16.5 - Os/As candidatos/as que necessitem de atendimento especial em decorrência de acidentes e/ou incidentes após a data limite para solicitação de atendimento especial (13/10/2022), poderão fazê-la até a data da realização do RIS 2023, desde que seja entregue, na COPERSE, o formulário de solicitação e a documentação comprobatória conforme consta no subitem 5.16.7.

5.16.6 - O atendimento à solicitação do/a candidato/a com necessidades especiais fica vinculado à possibilidade de o/a candidato/a apresentar-se, no dia 23 de outubro, no local para realização da prova indicado pela UFRGS. Não haverá aplicação de prova em data nem em locais diferentes dos divulgados pela UFRGS. No caso de o/a candidato/a não poder apresentar-se, POR QUALQUER MOTIVO, para realizar as provas no dia 23 de outubro de 2023, nos locais indicados pela UFRGS, será considerado/a ausente e estará automaticamente desclassificado/a do Processo Seletivo RIS 2023.

5.16.7 - O formulário para solicitação estará à disposição, a partir de 12/09/2022, em www.ufrgs.br/coperse/ris2023. O formulário e a documentação comprobatória da necessidade especial deverão ser enviados à COPERSE, pelo e-mail coperse@coperse.ufrgs.br, até o dia **13/10/2022**.

5.17 - A correção de dados cadastrais (nome, número de documento de identidade e data de nascimento)

poderá ser solicitada até 13/10/2022. A solicitação deverá ser efetuada em formulário específico, disponível em www.ufrgs.br/coperse/ris2023. A documentação comprobatória (cópia de boa qualidade) deverá ser enviada pelo e-mail coperse@coperse.ufrgs.br.

5.18 - A COPERSE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. **É de inteira responsabilidade do/a candidato/a a conferência dos números do código de barras quando digitados por ele ou por terceiros.**

5.19 - A documentação para solicitação de atendimento especial e/ou solicitação de verificação do recebimento do pagamento da taxa de inscrição deverá ser enviada (coperse@coperse.ufrgs.br) na forma de arquivos digitalizados (.pdf, .jpg ou .jpeg), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 5Mb cada.

a) Entende-se por boa qualidade o arquivo que esteja dentro dos formatos permitidos e que possibilite a clara identificação das informações ali contidas.

b) Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e/ou rasuras e em que a integralidade das informações esteja nítida e sem sombras.

5.20 - Não haverá devolução de taxa de inscrição paga, seja qual for o motivo alegado.

5.21 - Em casos de identificação de fraude ou falsidade das informações declaradas pelo/a candidato/a, no momento da inscrição, esta poderá ser cancelada, além de o/a mesmo/a estar sujeito a outras implicações legais.

6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO: As etapas do Processo Seletivo serão realizadas conforme o Cronograma deste Edital. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

6.1 - Prova Escrita Objetiva e Dissertativa

O Processo Seletivo Público para os Programas de Residência uniprofissional em Saúde Bucal e Saúde Animal Coletiva e multiprofissional em Saúde da Criança: violências e vulnerabilidades, compreenderá uma Prova Escrita com questões objetivas e questões dissertativas, **EXCETO** para os/as inscritos/as no Programa de Residência em Área Profissional de Saúde com opção em **Saúde Animal e Coletiva**, os/as quais farão uma prova escrita objetiva e, adicionalmente, passarão por uma Avaliação de Currículo.

6.1.1 - Prova Escrita: parte objetiva

A parte objetiva da Prova Escrita será constituída por 30 (trinta) questões, distribuídas de acordo com a opção de Programa (**Quadro 1**).

Quadro 1 - Programa Uniprofissionais					
Programa	Categoria Profissional	Nº Questões	Conteúdo Programático Geral	Nº Questões	Conteúdo Programático Específico por programa
Saúde Bucal - Cirurgia e Traumatologia Bucal-Maxilo-Faciais	Cirurgiã/ão-Dentista	10	Conforme Apêndice 2 Item 1 deste Edital	20	subitem 2.1.1
Saúde Bucal - Estomatologia	Cirurgiã/ão-Dentista			20	subitem 2.1.2
Saúde Bucal - Periodontia	Cirurgiã/ão-Dentista			20	subitem 2.1.3
Saúde Bucal - Saúde da Família e Comunidade	Cirurgiã/ão-Dentista			20	subitem 2.1.4

Quadro 1 - Programa Uniprofissionais (continuação)					
Programa	Categoria Profissional	Nº Questões	Conteúdo Programático Geral	Nº Questões	Conteúdo Programático Específico por programa
Saúde Animal e Coletiva - Anestesiologia Veterinária	Médico/a Veterinário/a	10	Conforme Apêndice 2 Item 1 deste Edital	20	subitem 2.2.1
Saúde Animal e Coletiva - Cirurgia de Pequenos Animais	Médico/a Veterinário/a			20	subitem 2.2.2
Saúde Animal e Coletiva - Clínica e Cirurgia de Animais Silvestres e Exóticos	Médico/a Veterinário/a			20	subitem 2.2.3
Saúde Animal e Coletiva - Clínica e Cirurgia de Grandes Animais	Médico/a Veterinário/a			20	subitem 2.2.4
Saúde Animal e Coletiva - Clínica Médica de Pequenos Animais	Médico/a Veterinário/a			20	subitem 2.2.5
Saúde Animal e Coletiva - Diagnóstico por Imagem Veterinária	Médico/a Veterinário/a			20	subitem 2.2.6
Saúde Animal e Coletiva - Patologia Clínica Veterinária	Médico/a Veterinário/a			20	subitem 2.2.7
Saúde Animal e Coletiva - Patologia Veterinária	Médico/a Veterinário/a			20	subitem 2.2.8
Quadro 1 - Programa Multiprofissional					
Programa	Categoria Profissional	Nº Questões	Conteúdo Programático Geral	Nº Questões	Conteúdo Programático Específico
Residência Integrada em Saúde da Criança: violências e vulnerabilidades	Enfermagem	10	Conforme Apêndice 2 Item 1 deste Edital	20	Conforme Apêndice 2 Subitem 2.3 deste Edital
	Fisioterapia				
	Nutrição				
	Psicologia				
	Serviço Social				

As questões serão elaboradas com base nos Conteúdos Programáticos constantes no **Apêndice 2** deste Edital.

As questões serão de escolha múltipla, com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) e com 1 (uma) única resposta correta.

A parte objetiva da Prova Escrita deverá ser feita pelo/a próprio/a candidato/a, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato/a que tenha solicitado condição especial na ficha de inscrição, em função de deficiência que lhe impossibilite o preenchimento da folha de respostas de próprio punho, atendendo ao subitem **5.16** deste Edital.

Os critérios de avaliação para esta Prova estão explicitados no subitem **7.1** deste Edital.

6.1.2 - Prova Escrita: parte dissertativa

A parte dissertativa da Prova Escrita será constituída por **duas questões analítico-reflexivas** próprias a cada Programa de Residência inserido neste edital, sob a **forma de uma Cena em Saúde (conforme conteúdos programáticos - Apêndice 2)**, de acordo com a opção de Programa de Residência em Área Profissional de Saúde, escolhida pelo/a candidato/a, no momento da inscrição.

A Cena em Saúde corresponde à descrição de uma situação-problema protagonizada por um indivíduo ou grupo de indivíduos, para a qual se requer intervenção profissional, sendo a construção abrangente dessa intervenção o objeto da dissertação do/a candidato/a.

As questões dissertativas compreenderão enunciados com as descrições das Cenas em Saúde, que deverão ser abordadas pelo/ candidato/a, por meio manuscrito, de forma analítico-reflexiva.

Os critérios de avaliação para esta Prova estão explicitados no subitem **7.2.3** deste Edital e no **Apêndice 4**.

6.2 - Prova de Avaliação de Currículo

6.2.1 - Para os/as inscritos/as no Programa de Residência em **Saúde Animal e Coletiva** haverá uma Avaliação de Currículo.

6.2.2 - A Prova de Avaliação de Currículo consistirá em análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo/a candidato/a.

6.2.3 - Os critérios de avaliação para esta Prova estão explicitados no subitem **7.3.2** e no **Apêndice 3** deste Edital.

7 - DA FORMA DE AVALIAÇÃO

7.1 - Prova Escrita: parte objetiva

7.1.1 - A parte objetiva da Prova Escrita será composta por 30 questões, sendo **eliminatória e classificatória**.

7.1.2 - Serão considerados eliminados do Processo Seletivo os/as candidatos/as que não alcançarem o mínimo de 12 (doze) acertos (40%) na parte objetiva da Prova Escrita.

7.1.3 - Serão considerados/as classificados, para terem sua parte dissertativa da Prova Escrita avaliada ou currículo analisado, os/as candidatos/as classificados/as até quatro vezes o número de vagas oferecidas no Programa/categoria profissional para a qual o/a candidato/a tenha se inscrito, salvo em caso de empate na pontuação dos que estiverem ocupando a última vaga disponível para a seleção.

7.1.4 - A parte objetiva da Prova Escrita versará sobre os temas listados no **Apêndice 2** deste Edital, conforme Programa/categoria profissional para a qual o/a candidato/a tenha se inscrito.

7.1.5 - Eventuais recursos quanto às questões da parte objetiva deverão ser formalizados pelos/as candidatos/as, no site www.ufrgs.br/conecte-se/ (tipo de processo: Processo Seletivo – Recurso) e encaminhados à COPERSE, até as 17h do dia **25/10/2022**.

7.2 - Prova Escrita: parte dissertativa

7.2.1 - A parte dissertativa da Prova Escrita será composta por 2 questões, cada uma valendo 20 pontos, versando sobre os temas listados no **Apêndice 2** – item 2 Conteúdos Específicos - deste Edital, conforme Programa/categoria profissional para a qual o/a candidato/a tenha se inscrito.

7.2.2 - Esta Prova é classificatória e eliminatória. Serão considerados/as eliminados/as os/as candidatos/os que obtiverem nota zero em qualquer uma das duas questões dissertativas. Serão considerados/as classificados/as apenas os/as candidatos/as que obtiverem, no mínimo, 16 pontos na soma total das duas questões dissertativas.

7.2.3 - A avaliação da parte dissertativa da Prova Escrita levará em conta a construção argumentativa e a coerência com abordagens dos respectivos campos de saber dos Programas de Residência e categoria profissional, para a qual o/a candidato/a tenha se inscrito.

7.2.4 - O/a candidato/a que, no espaço destinado para a resposta de questão dissertativa, inserir assinatura, rubrica, marcas e sinais ou qualquer outra forma de identificação, fora do campo próprio destinado para identificação, não terá sua resposta para a questão dissertativa avaliada.

7.2.5 - No dia de aplicação da Prova Escrita, a parte dissertativa, cuja correção não é realizada por meio de processamento eletrônico, terá o sigilo quanto à identidade dos/as candidatos/as assegurado pelo ato de desidentificação da referida prova, o qual pode ser presenciado pelo/a candidato/a, após o término de aplicação de todas as provas dissertativas de todos os/as candidatos/as, necessariamente na presença de, pelo menos, o último/a candidato/a em cada sala de realização da prova.

7.2.6 - Não será permitida a utilização de material de consulta ou qualquer insumo para rascunho de resposta das questões dissertativas.

7.2.7 - Eventuais recursos quanto às questões dissertativas deverão ser formalizados pelos/as candidatos/as, no site www.ufrgs.br/conecte-se/ (tipo de processo: Processo Seletivo – Recurso) e encaminhados à COPERSE, até as 17h do dia **22/11/2022**.

7.3 - Prova de Avaliação de Currículo: (somente para os/as candidatos/as inscritos no Programa de Residência com opção em **Saúde Animal e Coletiva**)

7.3.1 - Os/as candidatos/as deverão encaminhar os documentos abaixo listados **juntamente com os documentos comprobatórios do currículo**, na forma de arquivo digital, no Portal do/a candidato/a em www.ufrgs.br/coperse/ris2023.

a) Diploma de Graduação, ou declaração institucional de provável formando até o dia 01/03/2021 (cópia autenticada em cartório);

b) Histórico Escolar Oficial do Curso de Graduação (cópia autenticada em cartório);

c) Carteira de Identidade (cópia autenticada em cartório);

d) CPF (cópia autenticada em cartório);

7.3.2 - Para a Prova de Avaliação de Currículo, os aspectos avaliados no Histórico Escolar serão a média final das notas ou menções de todas as disciplinas cursadas, obtidas no curso de graduação, conforme critérios contidos no item 7 e no Apêndice 3. Os aspectos analisados no currículo serão atividade acadêmica e/ou científica, formação complementar e atividade profissional comprovadas, conforme o disposto no Apêndice 3.

7.3.3 - Eventuais recursos quanto à Prova de Avaliação de Currículo deverão ser formalizados pelos/as candidatos/as, no site www.ufrgs.br/conecte-se/ (tipo de processo: Processo Seletivo – Recurso) e encaminhados à COPERSE, até as 17h do dia **22/11/2022**.

8 - DO CÁLCULO DA NOTA FINAL

A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas nas provas, conforme quadros 1 e 2, abaixo.

8.1 - **Quadro 1** - Pontuação para o cálculo da média ponderada dos/as candidatos/as inscritos para concorrer às vagas do Programa de Residência na modalidade multiprofissional em Saúde da Criança - violência e vulnerabilidades e na modalidade uniprofissional com opção em Saúde Bucal.

Avaliação	Nº de Questões	Peso	Caráter	Pontuação mínima
Prova Escrita Objetiva	30	0,6	Eliminatório e Classificatório	12 acertos (Equivalente a 40%)
Prova Escrita Dissertativa	02	0,4	Eliminatório e Classificatório	16 pontos obtidos na soma das duas questões (Equivalente a 40%)

8.2 - **Quadro 2** - Pontuação para o cálculo da média ponderada dos/as candidatos/as inscritos para concorrer às vagas do Programa de Residência na modalidade Uniprofissional com opção em **Saúde Animal e Coletiva**.

Avaliação	Nº de Questões	Peso	Caráter	Pontuação mínima
Prova Escrita Objetiva	30	0,6	Eliminatório e Classificatório	12 acertos (Equivalente a 40%)
Avaliação de Currículo	-	0,4	Classificatório	-

9 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DISSERTATIVA

9.1 - **Data e horário:** A Prova Escrita Objetiva e Dissertativa será realizada no dia **23/10/2022**, com início às 14h. Os/as candidatos/as ficam, desde já, convocados a comparecer no local designado 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início de prova.

9.2 - **Local:** O local de realização da prova escrita objetiva e dissertativa será divulgado até às 17h do dia **17/10/2022** no site www.ufrgs.br/coperse/ris2023.

9.3 - **Duração:** A duração da prova Escrita Objetiva e Dissertativa será de 4 horas. No tempo de duração das provas, os/as candidatos/as deverão resolver as questões objetivas e dissertativas e transcrever as respostas para as respectivas folhas de respostas.

9.4 - Será de inteira responsabilidade do/a candidato/a a transcrição das respostas do caderno de questões para as respectivas folhas de respostas. Também é responsabilidade do/a candidato/a o correto preenchimento das folhas, que deverá ser realizado exclusivamente com caneta esferográfica azul ou preta.

9.5 - O ingresso, na sala de prova, só será permitido ao/a candidato/a que apresentar documento válido de identificação, conforme subitem 9.6 deste Edital, ou, se for o caso, documento de órgão policial que ateste o registro de ocorrência de perda, furto ou roubo de seu documento de identificação, emitido com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de aplicação de prova. O/a candidato/a que se enquadrar na situação descrita anteriormente só poderá fazer a prova mediante preenchimento de Termo de Realização de prova em Caráter Condicional.

9.6 - São considerados documentos válidos para identificação: a) carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública - Instituto de Identificação; pela Polícia Federal; pelos Comandos Militares; pela Polícia Militar e pelos órgãos ou conselhos fiscalizadores de exercício profissional; b) Certificado de Reservista; c) Carteira de Trabalho; d) Passaporte; e) Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo expedido na forma da Lei nº 9.503/97), todos com fotografia. Os documentos deverão estar em perfeitas condições (sem avarias e em condições de identificação), de forma a permitir, inequivocamente, nos termos da legislação vigente, a identificação do/a candidato/a. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

9.7 - Não será permitido o ingresso, na sala de aplicação de prova, de candidato/a que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma, exceto se acompanhado por fiscal ou representante da Coordenação do Processo Seletivo.

9.8 - Não haverá segunda chamada para a prova, nem sua aplicação fora de horário, data e local pré-determinado. Casos excepcionais serão analisados pela COPERSE.

9.9 - Não será permitido o ingresso, na sala de prova, de candidato/a que se apresentar fora do local que lhe foi designado.

9.10 - A COPERSE poderá fazer, no dia de aplicação da prova e durante a realização da mesma, a coleta de impressão digital de todos os/as candidatos/as, como forma de identificação.

9.11 - Os/As candidatos/as que comparecerem para realizar a prova não deverão portar armas, malas, livros, máquinas calculadoras, fones de ouvido, gravadores, *notebooks*, telefones celulares, *pen drives* ou quaisquer

aparelhos eletrônicos similares, nem utilizar véus, bonés, chapéus, gorros, mantas, lenços, aparelhos auriculares, prótese auditiva, óculos escuros, ou qualquer outro adereço que lhes cubra a cabeça, o pescoço, os olhos ou os ouvidos. Os relógios de pulso analógicos serão permitidos, desde que permaneçam sobre a mesa, à vista dos fiscais, até a conclusão da prova. O/A candidato/a que necessitar utilizar prótese auditiva, e não puder retirá-la durante a realização da prova, deverá solicitar atendimento especial conforme disposto no subitem 5.16.1 deste Edital.

9.12 - Caso o/a candidato/a se apresente para a realização da prova portando qualquer objeto ou adereço acima especificado ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, esse material deverá ser identificado e lacrado pelo próprio/a candidato/a, antes do início da prova, por meio de embalagem fornecida para tal fim pela COPERSE. Os celulares deverão ser desativados e acondicionados nessa embalagem. Se assim não proceder, o/a candidato/a será excluído do Processo Seletivo. A embalagem de segurança com os pertences do/a candidato/a ficará com o próprio/a candidato/a.

9.13 - Se, a qualquer tempo, for constatada, por meios eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou através de investigação policial, a utilização, por parte do/a candidato/a, de processo ilícito, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente excluído do Processo Seletivo. Se o/a candidato/a for flagrado, durante a realização de sua prova, portando ou utilizando aparelhos e/ou dispositivos eletroeletrônicos, será automaticamente excluído do Processo Seletivo, por meio de registro de Ata de Ocorrência, específico para tal.

9.14 - A COPERSE poderá, no dia de aplicação de prova e durante a realização da mesma, utilizar detector de metais para revista em candidatos.

9.15 - Não será permitida a permanência, nas dependências de locais de aplicação de prova, de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, de candidato/a que encerrou sua prova ou de acompanhante de candidato/a, salvo em caso de acompanhamento de lactantes, que tenham solicitado atendimento especial conforme subitem 5.16.1 deste Edital. Casos excepcionais serão analisados pela COPERSE.

9.16 - O/A candidato/a deverá responder a Prova Escrita utilizando-se de caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não será permitido o uso de lápis, marca-textos, lapiseira/grafite e/ou borracha durante a realização da prova.

9.17 - É de inteira responsabilidade do/a candidato/a comparecer ao local de prova munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, para a adequada realização de sua Prova Escrita. A COPERSE **NÃO** fornecerá canetas aos/as candidatos/as.

9.18 - Não será permitida nenhuma espécie de consulta em livros, códigos, revistas, folhetos ou anotações, nem o uso de instrumentos de cálculo ou outros instrumentos eletrônicos, exceto nos casos em que tal utilização for prévia e expressamente estabelecida.

9.19 - O/A candidato/a somente poderá se retirar da sala de prova uma hora (1h) após o seu início. Se quiser levar o Caderno de Questões, o/a candidato/a somente poderá se retirar da sala de prova uma hora e meia (1h30min) após o início. O/A candidato/a não poderá anotar/copiar o gabarito de suas respostas de prova.

9.20 - Os/As candidatos/as terão direito de permanecer na sala de prova até que o último/a candidato/a conclua a mesma, desde que permaneçam em silêncio.

9.21 - Após concluir a prova e se retirar da sala de prova, o/a candidato/a somente poderá fazer uso de sanitários nas dependências do local de prova se for autorizado pela Coordenação do Prédio e se estiver acompanhado/a de um fiscal.

9.22 - Para realizar a Prova Escrita, o/a candidato/a receberá um Caderno de Questões e uma Folha de Respostas para a parte objetiva e uma Folha de Respostas para a parte dissertativa (quando for o caso). A capa do Caderno de Questões deverá ser identificada com seu nome e número de inscrição. A(s) Folha(s) de Resposta(s) estará(ão) pré-identificada(s), cabendo ao/a candidato/a a rigorosa conferência dos dados e a aposição de sua assinatura e digital no local designado.

9.23 - Ao concluir a Prova Escrita, o/a candidato/a deverá devolver ao fiscal da sala a(s) Folha(s) de Resposta(s). Se assim não proceder, será excluído/a do Processo Seletivo.

9.24 - Não serão computadas questões que não forem assinaladas nas Folha de Respostas de modo

pertinente, bem como questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

10 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO (Somente para os/as candidatos/as às vagas do Programa de Residência Integrada Uniprofissional em Saúde Animal e Coletiva)

10.1 - Para a realização da Prova de Avaliação de Currículo, o/a candidato terá que fazer o download do arquivo intitulado "planilha_avaliação_currículo.xls", que estará disponível no endereço eletrônico www.ufrgs.br/coperse/ris2023. O/a candidato/a será responsável por preencher a planilha eletrônica no programa *Microsoft Excel*, digitalizar os documentos comprobatórios e enviá-los, entre os dias **30/10/2022 a 04/11/2022**, na forma de arquivo digital, pelo no Portal do/a candidato/a em www.ufrgs.br/coperse/ris2023.

10.2 - As instruções para o preenchimento da planilha eletrônica estão dispostas no arquivo intitulado "Instruções_planilha_eletrônica.doc", que deverá ser lido antes do preenchimento da mesma. Ao final desta instrução, há uma declaração de autenticidade dos documentos que o/a candidato/a deve assinar e reconhecer firma em cartório. O arquivo estará disponível no endereço eletrônico www.ufrgs.br/coperse/ris2023, juntamente com a planilha eletrônica, e poderá ser executado em programa *Microsoft Word*.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1 - A nota final de cada candidato/a será a média ponderada das notas obtidas nas Provas, sendo os pesos de cada uma das provas os seguintes:

a) Programa de Residência na Modalidade Multiprofissional em **Saúde da Criança - violência e vulnerabilidades** e na Modalidade Uniprofissional com opção em **Saúde Bucal**.

Prova	Peso
Escrita Objetiva	0,6
Escrita Dissertativa	0,4

b) Programa de Residência em Área Profissional de Saúde na Modalidade Uniprofissional com opção em **Saúde Animal e Coletiva**:

Prova	Peso
Escrita Objetiva	0,6
Avaliação de Currículo	0,4

11.2 - A classificação dos/as candidatos/as far-se-á pela ordem decrescente das notas finais.

11.3 - Serão selecionados aqueles candidatos/as que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.

11.4 - Caso ocorram desistências de candidatos/as selecionados para os programas em Saúde Bucal e Saúde Animal Coletiva, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes os/as candidatos/as classificados, sendo respeitada a ordem de classificação e o prazo estabelecido na Resolução da CNRMS nº 03, de 16 de abril de 2012.

11.4.1 - O Programa de Residência Integrada em Saúde da Criança: violências e vulnerabilidades **não procederá** a chamada de aprovados de outras categorias profissionais para a ocupação de eventual falta de aprovados/as em alguma das categorias profissionais previstas no edital.

11.5 - Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- 1º critério - maior nota na Prova Escrita Dissertativa ou na Análise do Currículo (Saúde Animal Coletiva);
- 2º critério - maior nota na parte de Conhecimentos Específicos da Prova Escrita Objetiva;
- 3º critério - maior nota na Prova Escrita Objetiva;
- 4º critério - Sorteio Público.

12 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 - A divulgação dos resultados do Processo Seletivo RIS 2023 será publicada no site www.ufrgs.br/coperse/ris2023, conforme cronograma deste Edital.

12.2 - O resultado, em nenhuma hipótese, será informado por telefone ou por e-mail.

12.3 - Juntamente com a divulgação da lista final de classificados serão informados os endereços de e-mail para o envio da documentação solicitada no item 13 deste edital.

13 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

13.1 - O envio da documentação é a primeira fase da matrícula. Nesta fase será verificado se o/a candidato/a enviou toda a documentação exigida.

13.2 - Deverão ser apresentados, por meio eletrônico, através de e-mail a ser divulgado, juntamente com a lista de classificados, por cada Programa, no site da COPERSE, cópia digital dos seguintes documentos:

a) Termo de Ciência, a respeito da necessidade de inexistência de vínculos cumulativos a partir do primeiro dia letivo (01/03/2023). Esse termo será substituído, ao primeiro dia letivo, pela assinatura de Termo de Compromisso, declarando a inexistência de vínculos cumulativos com trabalho e formação como aqui vetados;

b) Comprovante de situação regular em relação ao Registro Profissional, conforme sua categoria profissional, para que possa assumir a vaga. Em caso de candidatos/as recém-formados/as serão aceitas matrículas provisórias nos Conselhos Regionais do Rio Grande do Sul. Em caso de candidatos/as de outros estados serão aceitos Registros Profissionais do Conselho Regional do estado de domicílio. No entanto, neste último caso, ficará condicionada a apresentação de comprovação de solicitação de vinculação ao Conselho Regional do estado do Rio Grande do Sul, **até a data de matrículas**, estabelecida no calendário deste edital. Os/As candidatos/as convocados/as que não apresentarem este documento não poderão assumir a vaga e estarão, automaticamente, desclassificados.

c) Carteira de Identidade;

d) CPF;

e) Foto digital 3x4;

f) Comprovante de endereço residencial atualizado ou, caso não o tenha em seu nome, uma declaração do titular do comprovante de que o/a candidato/a reside naquele endereço. Em caso de candidatos/as de outros estados ou municípios fora da região metropolitana de Porto Alegre, poderá ser apresentado comprovante de residência atual. No entanto, neste último caso, ficará condicionada a apresentação do comprovante de residência atualizado quando do primeiro dia letivo (01/03/2023);

g) Diploma de Graduação ou do Atestado de Conclusão de Curso fornecido pela Instituição de Ensino Superior; ou, no caso de Diploma de Graduação de instituição estrangeira, o mesmo deverá estar devidamente revalidado por instituição brasileira competente até a data da matrícula;

h) Número do PIS, PASEP ou NIT;

i) Carteira de trabalho (páginas: identificação, registro do último contrato de trabalho e a página seguinte – em branco);

j) Comprovante de conta bancária (Conta Corrente em instituição bancária credenciada com a Universidade Federal do Rio Grande do Sul: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banrisul, Santander, Itaú/Unibanco ou Citybank).

14 - DA MATRÍCULA

14.1 - As matrículas serão realizadas presencialmente em locais a serem indicados em www.ufrgs.br/coperse/ris2023, pelos respectivos programas de residência incluídos neste edital.

14.2 - Para fins de matrícula nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde – 2023, o/a candidato/a aprovado/a deve estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

14.3 - O/A candidato/a aprovado/a, se estrangeiro/a, deve ter visto de permanência por igual tempo de duração do Programa e gozar do direito legal para o exercício da profissão, conforme o respectivo Conselho Profissional.

14.4 - O/A candidato/a aprovado/a não pode estar vinculado/a na data da matrícula, como profissional residente, a qualquer um dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde mantidos pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, tampouco de outras Instituições.

14.5 - O/A candidato/a aprovado/a não pode cursar cumulativamente outro curso de graduação ou outro curso de pós-graduação, *lato* ou *stricto sensu*, durante o período de inserção em Programa de Residência a que se refere este edital.

14.6 - No ato de matrícula presencial o/a candidato/a deverá:

1) apresentar o Termo de Ciência, a respeito da necessidade de inexistência de vínculos cumulativos quando do primeiro dia letivo (01/03/2023). Esse termo será substituído, ao primeiro dia letivo, pela assinatura de Termo de Compromisso, declarando a inexistência de vínculos cumulativos com trabalho e formação como aqui vetados;

2) apresentar comprovante de situação regular em relação ao Registro Profissional, conforme sua categoria profissional, para que possa assumir a vaga. Em caso de candidatos/as recém-formados/as serão aceitas matrículas provisórias nos Conselhos Regionais do Rio Grande do Sul. Em caso de candidatos/as de outros estados, apresentação de solicitação de vinculação ao Conselho Regional do estado do Rio Grande do Sul. Os/As candidatos/as convocados/as que não apresentarem este documento não poderão assumir a vaga e estarão, automaticamente, desclassificados.

3) apresentar para conferência de veracidade os seguintes documentos:

a. Carteira de Identidade (original ou cópia autenticada);

b. CPF (original ou cópia autenticada);

c. Comprovante de endereço residencial atualizado ou, caso não o tenha em seu nome, uma declaração do titular do comprovante de que o/a candidato/a reside naquele endereço. Em caso de candidatos/as de outros estados ou municípios fora da região metropolitana de Porto Alegre, poderá ser apresentado comprovante de residência atual. No entanto, neste último caso, ficará condicionada a apresentação do comprovante de residência atualizado quando do primeiro dia letivo (01/03/2023);

d. Diploma de Graduação (original ou cópia autenticada) ou Atestado de Conclusão de Curso fornecido pela Instituição de Ensino Superior (original ou cópia autenticada); ou, no caso de Diploma de Graduação de instituição estrangeira, o mesmo deverá estar devidamente revalidado por instituição brasileira competente até a data da matrícula;

e. PIS/PASEP/NIT (original ou cópia autenticada);

f. Carteira de Trabalho (original; cópia autenticada ou aplicativo digital);

g. Comprovante de conta bancária (Conta Corrente em instituição bancária credenciada com a Universidade Federal do Rio Grande do Sul: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banrisul, Santander, Itaú/Unibanco ou Citybank);

15 - DA BOLSA: Valor, Duração e Carga horária

15.1 - Os/as candidatos/as matriculados/as nas vagas oferecidas no Processo Seletivo receberão Bolsa de Educação pelo Trabalho em valor isonômico à Bolsa de Residência Médica, atualmente no valor bruto mensal de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), estabelecido pela Portaria Interministerial nº 09, de 13 de outubro de 2021.

15.2 - A duração máxima da bolsa é de 2 (dois) anos para os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, **EXCETO** para o Programa de Residência Integrada em Saúde Bucal, na especialidade Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais, cuja duração máxima da bolsa é de 3 (três) anos.

15.3 - A execução dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde - 2023 da UFRGS, modalidades uniprofissional e multiprofissional, está condicionada à descentralização dos recursos dos valores referentes às Bolsas de Educação pelo Trabalho, conforme Termo de Execução firmado entre o Ministério da Educação e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

15.4 - A carga horária é de 60 horas semanais, em regime de **dedicação exclusiva**.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O Cronograma para a realização do Processo Seletivo poderá ser alterado pela COPERSE, a qualquer momento, sem caber aos/às interessados/as qualquer direito de se opor ou algo a reivindicar.

16.2 - Será desclassificado e automaticamente excluído do Processo Seletivo o/a candidato/a que:

- prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, sendo que a inexatidão das informações, a irregularidade dos documentos ou a não comprovação dos mesmos, no prazo solicitado, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o/a candidato/a do Processo Seletivo, em quaisquer das etapas da seleção, anulando-se todos os atos decorrentes a partir de sua inscrição;
- fizer uso de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer etapa da realização do mesmo;
- for apanhado em flagrante, portando materiais, artefatos ou adereços não permitidos nos termos dos subitens 9.11, 9.12 e 9.13 deste Edital, ou utilizando qualquer meio na tentativa de burlar a prova;
- recusar se submeter à coleta de sua impressão digital durante a aplicação de prova;
- recusar submeter-se à revista por detector de metais durante a aplicação de prova;
- for responsável por falsa identificação pessoal;
- não comparecer a quaisquer das etapas do Processo Seletivo nas datas e horários previstos no Cronograma deste Edital;
- for incorreto ou descortês para com qualquer dos/as examinadores/as, coordenadores/as, fiscais ou representantes do COPERSE/UFRGS;
- ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento de fiscal, antes de ter concluído a Prova Escrita Objetiva e Dissertativa e sem ter entregue as Folhas de Respostas (Folha Óptica), conforme especificado no subitem 9.23;
- infringir ou recusar-se a obedecer a qualquer outra disposição deste Edital;
- não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada para a matrícula no Cronograma deste Edital, no caso de ser selecionado/a.

16.3 - O/A candidato/a deve conhecer as normas do presente Edital e sua inscrição constitui declaração de ciência e concordância com todos os seus termos e condições.

16.4 - No caso de comprovação, em qualquer tempo, mesmo após a realização de matrícula, de que houve descumprimento dos requisitos estabelecidos nos itens 13 e 14 deste mesmo Edital, a COREMU/UFRGS poderá abrir processo de desligamento de candidato/a matriculado/a de modo irregular como profissional residente, bem como exigirá a devolução do valor integral das bolsas recebidas no período compreendido entre o seu ingresso até o momento de seu desligamento.

16.5 - Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados em www.ufrgs.br/coperse/ris2023.

16.6 - Ao inscrever-se no Processo Seletivo, o/a candidato/a reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde.

16.7 - No caso de vagas remanescentes, os programas de Saúde Bucal e Saúde animal coletiva farão o chamamento dos/as candidatos/as aprovados por ordem de classificação, de modo que todas as vagas apresentadas por esses programas no edital sejam preenchidas.

16.8 - O Programa de Residência Integrada em Saúde da Criança: violências e vulnerabilidades **não procederá** a chamada de aprovados de outras categorias profissionais para a ocupação de eventual falta de aprovados/as em alguma das categorias profissionais previstas no edital.

16.9 - Os Casos omissos a este Edital serão resolvidos pela COPERSE/UFRGS, conforme prerrogativas normativas da UFRGS e CNRMS.

Porto Alegre, 06 de setembro de 2022.

Vera Pasini
Coordenadora da COREMU

APÊNDICE 1

APRESENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DA UFRGS

Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde da UFRGS configuram uma ação formativa para favorecer a inserção qualificada de profissionais em áreas prioritárias ao Sistema Único de Saúde, colaborar com o desenvolvimento de profissionais para a construção da integralidade da atenção sanitária e incentivar a participação dos trabalhadores da área na promoção e educação da saúde. Os campos oferecidos pela UFRGS neste edital, envolvem a Saúde da Criança, a Saúde Bucal e a Saúde Animal, buscando a integração de abordagens clínicas com as abordagens da ciência em saúde, sociedade e humanidades. Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde da UFRGS são desenvolvidos com a participação de gestores do Sistema Único de Saúde, envolvendo serviços que constituem cenários de prática próprios ou conveniados, de âmbito localregional, interinstitucional e intersetorial, abrangendo instâncias e serviços de educação, cultura e assistência social, além da saúde propriamente dita, em Porto Alegre e região metropolitana; vivências e estágios em programas parceiros, além de estágios optativos em municípios do país ou no exterior.

Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde da UFRGS levam em conta a realidade local e regional e modelos indicados pelas pactuações intergestores em saúde com a Universidade, visando ao aperfeiçoamento e à especialização como estratégia para a inserção profissional, tanto em programas, projetos, ações e atividades, como em regiões ou territórios constantes das prioridades do Sistema Único de Saúde. Os Programas têm como base os projetos credenciados junto ao Sistema Nacional de Residências em Saúde - SINAR e os projetos cadastrados no Sistema de Pós-Graduação da UFRGS.

Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, referidos neste Edital, serão desenvolvidas em 60 horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, não podendo o profissional residente acumular outras atividades profissionais ou formativas em simultaneidade. O/a candidato/a selecionado como profissional residente fará jus à Bolsa de Educação pelo Trabalho em valor isonômico à Bolsa de Residência Médica mensal de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos – Portaria Interministerial nº 09, de 13 de outubro de 2021)., em conformidade com o especificado na Lei Federal nº 11.129 de 30 de junho de 2005, creditado até o quinto dia útil do mês subsequente ao início das atividades. A execução dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde – 2023, está condicionada à descentralização dos recursos dos valores referentes às Bolsas de Educação pelo Trabalho, conforme Termo de Execução firmado entre o Ministério da Educação e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Os Programas elencados no presente Edital apresentam-se como “Residência Integrada em Saúde” por resultarem da integração da formação com o trabalho, favorecerem atividade de trabalho com supervisão docente-assistencial, articularem atividade de aprendizagem com orientação profissional e agregarem a ocupação profissional com a condução das políticas públicas. A Residência Integrada em Saúde também obtém sua definição do fato de buscar a equipe multiprofissional, os saberes interdisciplinares, o rompimento com a fragmentação das práticas, posturas e condutas de interface interinstitucional e intersetorial e o acolhimento das diversidades humanas e singularidades socioculturais.

Os Programas de Residência Integrada em Saúde - multi ou uniprofissionais - da UFRGS contemplarão cenários de prática nos âmbitos gerencial, sociocultural, tecnoassistencial e participativo; instâncias de gestão, intersetoriais e de controle social; bem como atividades de ensino e pesquisa.

Os profissionais residentes dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde da UFRGS, na modalidade uniprofissional, receberão acompanhamento docente-assistencial, de responsabilidade conjunta da Universidade e dos serviços de saúde implicados, com duração de 24 (vinte e quatro) meses letivos, exceto a especialidade de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais na Residência Integrada de Saúde Bucal, cuja duração é de 36 (trinta e seis) meses, atendendo determinação do

Conselho Federal de Odontologia. O itinerário formativo se distribui em 80% da carga horária total em atividades práticas ou teórico-práticas e 20% da carga horária total em atividades teóricas ou de orientação à pesquisa. Os profissionais residentes deverão atender à entrega de Trabalho Final no formato Trabalho de Conclusão de Residência, podendo o mesmo apresentar características de produção científica, técnica ou artística, sob supervisão temática e metodológica por orientador com titulação acadêmica mínima de mestrado e correspondente à temática e metodologia escolhida, submetida à avaliação por examinador também com titulação acadêmica mínima de mestrado e correspondente à temática e metodologia escolhida.

Aos profissionais concluintes dos Programas de Residência Integrada em Saúde, multi ou uniprofissionais, referidos neste Edital, aprovados em todas as atividades do percurso formativo e no Trabalho de Conclusão de Residência, será conferido certificado de especialista pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no âmbito da pós-graduação *lato sensu*.

A Residência Integrada em Saúde Bucal - Programas de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais, Estomatologia, Periodontia, e de Saúde da Família e Comunidade, previstos no presente Edital, visam ao aperfeiçoamento especializado de cirurgiões-dentistas, nos termos da Reforma Sanitária brasileira, com construção de competências que abarquem: a excelência clínico-cirúrgica em áreas específicas da Odontologia e no campo da saúde coletiva, habilidades em gestão na e para saúde e conhecimento de políticas públicas de saúde vigentes e de ciências humanas e sociais em saúde, bem como, oportunizar a construção de competências e habilidades necessárias para se realizar assistência, gestão, avaliação, controle social e educação no âmbito do Sistema Único de Saúde. Os Programas de Residência Integrada em Saúde Bucal desenvolvem suas ações de maneira integrada à Rede de Serviços em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre e Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e dividir-se-ão em dois eixos de formação: eixo de saúde coletiva e eixo de área temática.

A Residência em Saúde Animal e Coletiva - Programas de Anestesiologia Veterinária, Cirurgia de Pequenos Animais, Clínica e Cirurgia de Animais Silvestres e Exóticos, Clínica e Cirurgia de Grandes Animais, Clínica Médica de Pequenos Animais, Patologia Clínica Veterinária, Patologia Veterinária e Diagnóstico por Imagem, previstos no presente edital, tem por finalidade viabilizar treinamento em serviço supervisionado contínuo a Médicos Veterinários, dentro das áreas da Medicina Veterinária e Saúde Coletiva, sendo essas desenvolvidas nas dependências da Faculdade de Veterinária e em outros Cenários de Prática conveniados. Os Programas são destinados exclusivamente a Médicos Veterinários e objetivam promover o aprimoramento de conhecimentos, habilidades e atitudes indispensáveis ao exercício profissional nas áreas em questão. Além disso, busca-se desenvolver no Residente senso de responsabilidade inerente ao exercício de suas atividades profissionais, e o aperfeiçoamento do padrão profissional e científico e melhoria da assistência à saúde da comunidade seguindo os preceitos do *One Health*. A organização e o funcionamento dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde em Saúde Animal e Coletiva reger-se-ão pela Legislação Federal, Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), Regimentos internos dos Cenários de prática e pelo Regimento Interno do programa de Residência em Saúde Animal e Coletiva da Faculdade de Veterinária da UFRGS.

A Residência Integrada em Saúde da Criança - violências e vulnerabilidades, prevista no presente Edital, é vinculada ao Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas (HMIPV), da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre. Toda a prática desta residência é realizada no Hospital em diversos campos, principalmente na pediatria e na neonatologia. O HMIPV tem referência no atendimento de situações de violência infanto-juvenil para o Estado do Rio Grande do Sul. A violência contra a criança se apresenta de várias formas e o contexto de vulnerabilidade social expõe crianças ao adoecimento e a outros agravos sociais e de saúde. A área profissional da Saúde da Criança envolve o domínio do campo de ações de atenção, planejamento, gestão, promoção, vigilância e educação em saúde. Uma vez que as causas do fenômeno da violência são múltiplas e complexas, relacionadas a determinantes sociais e

econômicos, têm se constituído desafios de intervenção aos profissionais de saúde. Os efeitos da violência e do sofrimento individual de crianças podem ocorrer durante todo o processo de desenvolvimento da população infantil. Contempla atividades de controle social, de gestão em saúde, de ensino/educação permanente e de produção científica, bem como possibilidades de visitas às redes de atenção à saúde, da assistência social e de proteção da infância.

APÊNDICE 2

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA A PROVA ESCRITA

1 - CONTEÚDOS COMUNS A TODOS OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DESTE EDITAL

1.1 - Políticas públicas de saúde, planejamento e gestão em saúde

Saúde Coletiva como campo de Saberes;
História, legislação, diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde;
Políticas Nacionais de Atenção Básica à Saúde;
Política Nacional de Humanização;
Políticas de equidade em saúde;
Políticas, programas, ações e estado da arte sobre populações singulares e vulnerabilizadas em saúde.

1.2 - Desafio para a organização do cuidado no Sistema Único de Saúde

Atenção Básica, Média e alta complexidade na atenção à saúde da população;
Redes de Atenção à Saúde

1.3 - Bioética em saúde pública

Na atenção e no cuidado em saúde;
Na pesquisa com seres humanos;
Na pesquisa com animais;
Nas relações e na comunicação profissional.

1.4 - Políticas públicas de saúde, educação na saúde

Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
Histórico e estado da arte das Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde;
Educação Popular em Saúde.

1.5 - Análise de situação de saúde

O que são determinantes, necessidades e problemas de saúde;
Conceitos de Epidemiologia Básica.

1.6 - Vigilância em Saúde

Desafios e perspectivas atuais para o Sistema Único de Saúde.

2 - CONTEÚDOS ESPECÍFICOS POR PROGRAMAS

2.1 - Programas de Residência Integrada em SAÚDE BUCAL

2.1.1 - Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais

Diagnóstico e tratamento cirúrgico da articulação temporomandibular;
Diagnóstico e tratamento cirúrgico das deformidades dento-faciais;
Diagnóstico e tratamento cirúrgico das retenções dentárias;
Diagnóstico e tratamento cirúrgico de fraturas do complexo buco-maxilo-facial;
Diagnóstico e tratamento cirúrgico de patologias do complexo buco-maxilo-facial;
Diagnóstico e tratamento de infecções na região buco-maxilo-facial;
Técnicas anestésicas em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais.

2.1.2 - Estomatologia

Cistos da Boca;
Cistos e tumores odontogênicos;
Condições ulcerativas;
Doenças e tumores ósseos;
Doenças imunologicamente mediadas;

Doenças metabólicas e genéticas;
Infecções bacterianas;
Infecções fúngicas;
Infecções virais;
Patologia das glândulas salivares;
Patologia epitelial;
Processo diagnóstico (exame clínico, exames complementares);
Processos proliferativos não neoplásicos;
Tumores benignos;
Tumores malignos.

2.1.3 - Periodontia

Sistemas classificatórios das doenças periodontais;
Epidemiologia das doenças periodontais;
Diagnóstico clínico das doenças periodontais: exames físicos e complementares;
classificação das doenças periodontais e peri-implantares;
Etiopatogênese das gengivites;
Etiopatogênese das periodontites;
Inter-relação Odontologia restauradora-Periodontia;
Inter-relação Ortodontia e Periodontia;
Inter-relação Endodontia-Periodontia;
Plano de tratamento periodontal;
Terapia periodontal não cirúrgica: instrumentos e instrumentação periodontal;
Terapia periodontal cirúrgica: ressectivas e regenerativas.

2.1.4 - Saúde da Família e Comunidade

Saúde Bucal Coletiva: O estado da arte;
A saúde bucal no Sistema Único de Saúde
Atenção Básica, Estratégia de Saúde da Família e o reordenamento do sistema de serviços de saúde;
O subjetivo e o sociocultural na co-produção de saúde e autonomia;
Coprodução de projetos coletivos e diferentes olhares sobre o território;
Acolhimento na Atenção Básica;
As Redes na Micropolítica do Processo de Trabalho em Saúde;
Indicadores de Saúde e de Saúde Bucal;
Levantamentos epidemiológicos em Saúde Bucal;
Integralidade do cuidado;
Manejo das Famílias por ciclo de vida;
Saúde da mulher;
Saúde da População negra;
Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa;
Saúde da Pessoa em Situação de Rua;
Visitas domiciliares e projetos terapêuticos singulares;
Apoio Institucional;
Apoio matricial;
Identificação, prevenção e enfrentamento as situações de violência;
Mediação de conflito.

2.2 - Programas de Residência em SAÚDE ANIMAL E COLETIVA

2.2.1 - Anestesiologia Veterinária

Avaliação pré-anestésica;

Estabilização do paciente crítico previamente à anestesia;
Diagnóstico e tratamento de desequilíbrios ácido-base;
Farmacologia geral dos agentes empregados na medicação pré-anestésica;
Farmacologia geral dos anestésicos injetáveis;
Farmacologia geral dos anestésicos inalatórios;
Aparelhos e circuitos de anestesia inalatória;
Monitoração do paciente anestesiado;
Técnicas de anestesia em caninos, felinos, equinos, suínos e ruminantes;
Técnicas de anestesia e analgesia local e regional em caninos, felinos, equinos, suínos e ruminantes;
Controle da dor em caninos, felinos, equinos, suínos e ruminantes;
Técnicas de anestesia e analgesia em animais silvestres e exóticos;
Reanimação cardiopulmonar;
Anestesia e analgesia em pacientes com doença específica.

2.2.2 - Cirurgia de Pequenos Animais

Fluidoterapia e terapia transfusional em pequenos animais;
Interpretação de exames complementares na cirurgia de pequenos animais;
Bases fundamentais da técnica cirúrgica: diérese, hemostasia e síntese;
Cuidados pré, trans e pós-operatório;
Ambiente e instrumentação cirúrgica;
Esterilização e desinfecção cirúrgica;
Cirurgia plástica reparadora em pequenos animais;
Cirurgia do sistema digestório em pequenos animais;
Cirurgia do sistema respiratório em pequenos animais;
Cirurgia do sistema urinário em pequenos animais;
Cirurgia do sistema musculoesquelético em pequenos animais;
Cirurgia do sistema reprodutor feminino em pequenos animais;
Cirurgia do sistema reprodutor masculino em pequenos animais;
Cirurgia do sistema cardiovascular em pequenos animais;
Cirurgias do sistema endócrino em pequenos animais;
Cirurgias do sistema hemolinfático em pequenos animais;
Cirurgia dos Olhos e anexos oftálmicos em pequenos animais;
Neurocirurgia em pequenos animais;
Cirurgia oncológica em pequenos animais.

2.2.3 - Clínica e Cirurgia de Animais Silvestres e Exóticos

Aspectos anatômicos, fisiológicos, biológicos e ambientais de animais silvestres e exóticos;
Fluidoterapia e Nutrição nas espécies silvestres;
Técnicas de captura, contenção química, física, anestesia e analgesia de animais silvestres e exóticos;
Neonatologia de animais silvestres e exóticos;
Principais doenças, terapêutica, exame clínico, exames complementares, procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais de animais silvestres e exóticos;
Regulamentação dos centros de reabilitação e de triagem de animais silvestres e marinhos;
Princípios, técnicas e métodos de eutanásia;
Zoonoses relacionadas com animais silvestres e exóticos.

2.2.4 - Clínica e Cirurgia de Grandes Animais

Fluidoterapia e Nutrição de Grandes Animais;
Afecções do sistema digestório;
Afecções do sistema respiratório;
Afecções do sistema cardiocirculatório;

Afecções do sistema reprodutivo;
Afecções do sistema urinário;
Afecções do sistema nervoso;
Afecções do sistema locomotor;
Afecções do sistema tegumentar;
Afecções dos órgãos dos sentidos.

2.2.5 - Clínica Médica de Pequenos Animais

Fluidoterapia em cães e gatos;
Cálculo de doses;
Farmacologia veterinária;
Interpretação de exames complementares;
Toxicologia veterinária;
Patologia geral veterinária;
Saúde Pública e zoonoses;
Diagnóstico por imagem;
Nutrição de cães e gatos;
Afecções do sistema tegumentar de cães e gatos;
Afecções do sistema digestório de cães e gatos;
Afecções do sistema endócrino de cães e gatos;
Afecções do sistema cardiovascular de cães e gatos;
Afecções do sistema respiratório de cães e gatos;
Doenças infecciosas sistêmicas de cães e gatos;
Afecções do sistema urinário de cães e gatos;
Afecções do sistema nervoso de cães e gatos;
Afecções do sistema reprodutor de cães e gatos;
Afecções oftálmicas de cães e gatos;
Oncologia clínica de cães e gatos;
Doenças do sistema hematopoiético de cães e gatos.

2.2.6 - Diagnóstico por imagem Veterinária

Fisiopatogenia das diversas moléstias que acometem as espécies domésticas e silvestres;
Clínica médica de cães, gatos, equinos, ruminantes e de animais silvestres;
Patologia cirúrgica veterinária;
Princípios de ultrassonografia veterinária;
Princípios de radiologia veterinária;
Ultrassonografia do esqueleto apendicular, axial, abdômen e tórax de cães e gatos;
Radiologia do esqueleto apendicular, axial, abdômen e tórax de cães e gatos;
Radiologia e ultrassonografia em equinos;
Radiologia e ultrassonografia de animais silvestres e exóticos.

2.2.7 - Patologia Clínica Veterinária

Coleta de amostras para o laboratório clínico veterinário e fatores pré-analíticos;
Técnicas básicas em laboratório clínico veterinário de espécies domésticas e selvagens;
Eritrócitos: análise, morfologia e interpretação de espécies domésticas e selvagens;
Leucócitos: análise, morfologia e interpretação de espécies domésticas e selvagens;
Plaquetas: análise, morfologia e interpretação de espécies domésticas e selvagens;
Hemostasia: análise e interpretação;
Mielograma: indicações, coleta e aspectos básicos analíticos;
Imuno-hematologia, hemoterapia e medicina veterinária transfusional;
Urinálise e efusões cavitárias: análise e interpretação;
Citologia: indicações, coleta, preparo da amostra, critérios de classificação citológica e interpretação;

Bioquímica clínica: fatores pré-analíticos, fatores analíticos e interpretação dos resultados;
Perfil metabólico e Endocrinologia;

Valores de Referência em Medicina Veterinária.

Doenças transmitidas por vetores de interesse zoonótico: fisiopatogenia, vetores, métodos de transmissão, diagnóstico sorológico e molecular.

2.2.8 - Patologia Veterinária

Patologias do sistema digestório;

Patologias do sistema nervoso;

Patologias do sistema endócrino;

Patologias do sistema reprodutor;

Patologias do sistema locomotor;

Patologias do sistema hematopoiético;

Patologias do sistema tegumentar;

Patologias do sistema renal;

Patologias do sistema cardiovascular;

Patologias do sistema respiratório;

Patologias do sistema hepatobiliar;

Patologia geral (inflamação, imunopatologia, circulação, neoplasias, alterações de desenvolvimento, pigmentações, degenerações celulares, calcificações e alterações post mortem).

2.3 - Programa de Residência Integrada em SAÚDE DA CRIANÇA - VIOLÊNCIAS E VULNERABILIDADES

Atenção Integral à Saúde da Criança e Linha de Cuidado;

Contexto da violência e vulnerabilidades;

Crescimento e Desenvolvimento Infantil;

Cuidado na Infância: Assistência e Proteção;

Declaração Universal dos Direitos das Crianças;

Direitos da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária;

Direitos das Crianças e Adolescentes Hospitalizados;

Estatuto da Criança e do Adolescente;

Impacto da Violência na Saúde das Crianças e Adolescentes;

Iniciativa Hospital Amigo da Criança;

Modelos de Atenção ao Parto e Nascimento;

Prevenção da Violência e Promoção da Cultura de Paz;

Promoção, Proteção e Apoio ao Aleitamento Materno;

Redução da Mortalidade Neonatal, Infantil e Materna;

Saúde da Criança na Atenção Básica; Saúde do Recém-Nascido;

Saúde Integral da Criança;

Vacinação Infantil;

Violência Intrafamiliar

APÊNDICE 3

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CURRÍCULO

1 - Desempenho acadêmico (máximo de 2 pontos)

O desempenho acadêmico pode ser pontuado de uma das duas formas abaixo:

a) O/a candidato/a que tiver sua média final fornecida no histórico escolar oficial, deverá colocá-la no campo “média” de cor branca da Planilha_avaliação_currículo.xls. Os/as candidatos/as que, porventura, não tiverem a média final fornecida no histórico escolar poderão calculá-la somando as notas de todas as disciplinas e, posteriormente dividindo o valor da soma pelo número de disciplinas cursadas durante a graduação.

b) No caso de o histórico escolar fornecer conceitos (por ex.: A, B, C ou D), e não notas, a média final poderá ser calculada por meio da indicação do número de cada um dos conceitos obtidos. O cálculo da média será feito usando a seguinte fórmula:

$$M = (nA \times 10) + (nB \times 8) + (nC \times 6) / nA + nB + nC + nD + nF$$

onde: M = média

nA = número de conceitos A (aprovação)

nB = número de conceitos B (aprovação)

nC = número de conceitos C (aprovação)

nD = número de conceitos D (reprovação)

nF = número de conceitos FF (ou conceito equivalente, corresponde à reprovação por falta de frequência).

2 - Atividade acadêmica e/ou científica (máximo de 3,25 pontos)

2.1 - Artigos publicados em periódicos (máximo de 0,5 ponto)

Qualis	Pontuação
A1	0,50 cada
A2	0,45 cada
B1	0,40 cada
B2	0,30 cada
B3	0,20 cada
B4	0,10 cada
B5	0,05 cada

2.2 - Artigos completos ou resumos expandidos publicados em anais de congresso (máximo de 0,6 ponto)

Cada artigo ou resumo incluso neste item receberá 0,05 ponto

2.3 - Resumos publicados em anais de congresso (máximo de 0,4 ponto)

Cada resumo incluso neste item receberá 0,04 ponto

2.4 - Participação em projetos de Iniciação Científica e/ou Extensão (máximo de 1,0 ponto)

Bolsista remunerado (0,25 ponto por semestre)

Bolsista ou colaborador voluntário não remunerado (0,15 ponto por semestre)

2.5 - Monitoria acadêmica (máximo de 0,75 ponto)

Monitor remunerado (0,25 ponto por semestre)

Monitor voluntário (0,15 ponto por semestre)

3 - Formação complementar (máximo de 3,35 pontos)

3.1 - Estágios extracurriculares (máximo de 2 pontos)

Realizado em instituições de ensino: 0,001 ponto por hora

Realizado em outros locais: 0,0005 ponto por hora

3.2 - Participações em congressos e afins (máximo de 1 ponto)

0,05 ponto para cada participação

3.3 - Organização de eventos (máximo de 0,25ponto)

0,125 ponto para cada evento organizado

3.4 - Proficiência em língua estrangeira (máximo de 0,1 ponto)

4 - Atividade profissional (máximo de 1,0 ponto)

Para cada mês de trabalho será computado 0,085 ponto

5 - Outras (máximo de 0,4 ponto)

5.1 - Distinções acadêmicas (0,20 ponto cada)

5.2 - Representações discentes junto a órgãos colegiados (0,20 ponto cada)

APÊNDICE 4

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS QUESTÕES DISSERTATIVAS

Bloco	CrITÉrios de AvaliaÇo das questes Dissertativas (por questo)	PontuaÇo Mxima	Questo 31	Questo 32	PontuaÇo atribuda ao/a candidato/a
Bloco 1: Qualidade da Escrita	Preciso e correÇo da linguagem	4,0			
Bloco 2: Contedo	AtenÇo ao enunciado	2,0			
	Resposta objetiva  questo temtica proposta (em coerncia com os conhecimentos terico-prticos bsicos da rea escolhida pelo/a candidato/a nos cenrios de prtica das Redes de AtenÇo  Sade do SUS)	6,0			
	ArticulaÇo dos argumentos com os debates contemporneos da rea Especfica e do Sistema de Sade Vigente (polticas de estado e atualidades do campo)	3,0			
	EstruturaÇo de texto com consistncia argumentativa	2,0			
	Capacidade crtico-reflexiva	3,0			
	TOTAL	20,0			